



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 06/06/17, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 06/06/17.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Secretária Executiva do NAE – mat. 8624

DEPTº MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

**EMITE PARECER FAVORÁVEL À
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE
CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA
PARA COAGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E
FLORESTAIS LTDA.**

O VICE-PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente submeteu à apreciação e deliberação deste conselho o processo nº DivMA-038/17, a fim de que este apresente manifestação para subsidiar a emissão de Certidão de Conformidade Administrativa – CCA, para Coagro Indústria e Comércio Agroindustriais e Florestais Ltda., cujo empreendimento está situado na Rodovia LMG 602, km 01, Zona rural, Taiobeiras/MG.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-038/17 e deliberou na sessão de 06/06/17, favoravelmente ao pedido.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do CODEMA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que o Chefe do Executivo Municipal expeça Certidão de Conformidade Administrativa – CCA em favor da **COAGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA**, cujo empreendimento está situado na Fazenda Cubi II/TB, para o desenvolvimento de atividades de Silvicultura.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 06 de junho de 2017.

SIDINEI GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CODEMA

TAMIRES BATISTA DE SOUSA
Secretária

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.